



LEI Nº 417/85

Dispõe sobre a autorização para suplementação de dotação.

A Câmara de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o orçamento geral do município, em um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 59.000.000 (cincoenta e nove milhões de cruzeiros) em reforço das seguintes dotações:


UNIDADE	-	05.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
Dotação	-	3.111 - . Pessoal Civil	36.000.000
UNIDADE	-	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
Dotações	-	3.111 - . Pessoal Civil	23.000.000
		Total	<u>59.000.000</u>

Art. 2º - Para suporte de que trata o artigo precedente, fica o executivo municipal autorizado a reduzir do orçamento geral do Município, o valor de Cr\$ 59.000.000 (cincoenta e nove milhões de cruzeiros), das seguintes dotações .

UNIDADE	-	05.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
Dotação	-	4.110 - . Obras e Instalações	30.000.000
UNIDADE	-	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
Dotação	-	4.110 - . Obras e Instalações	29.000.000
		Total	<u>59.000.000</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação:

Matos Costa, em 22 de novembro de 1985


NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal